

e homens, envolvendo como forças especialmente actuantes a juventude, as mulheres, as comunidades locais e outras populações desfavorecidas, nomeadamente através de:

- a) Produção e difusão de conhecimento;
- b) Educação ao longo da vida e formação profissional;
- c) Intervenção comunitária para o desenvolvimento;
- d) Educação para o desenvolvimento e projectos de cooperação solidária;
- e) Intervenção pública, nacional e internacional.

Artigo 10.º

A direcção é composta por um(a) presidente, dois(duas) vice-presidentes, um(a) tesoureiro(a) e três vogais, tendo a seu cargo a gestão corrente da associação.»

Está conforme.

27 de Março de 2007. — A Notária, *Manuela Sofia Gorgel Couto Pinto de Moura Lopes*.

2611021614

AGROGARANTE — SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S. A.**Balancete n.º 68/2007**

Rua de João Machado, 86, 3000-226 Coimbra.

Registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o n.º 506925650.

Número de pessoa colectiva 506925650.

Balanço

(Em euros)

	1.º trimestre de 2007		
	Valor antes de provisões	Amortizações e provisões	Activo líquido
Activo	1 250		1 250
Caixa e disponibilidades em bancos centrais			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	98 332,35		98 332,35
Activos financeiros detidos para negociação			
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados			
Activos financeiros disponíveis para venda			
Aplicações em instituições de crédito	5 488 677,97		5 488 677,97
Crédito a clientes			
Investimentos detidos até à maturidade			
Activos com acordo de recompra			
Derivados de cobertura			
Activos não correntes detidos para venda			
Propriedades de investimento			
Outros activos tangíveis	1 485 110,76	12 078,20	1 473 032,56
Activos intangíveis	10 575,34	1 185,48	9 389,86
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			
Activos por impostos correntes			
Activos por impostos diferidos			
Outros activos	6 242,96		6 242,96
Total do activo	7 090 189,38	13 263,68	7 076 925,70

(Em euros)

1.º trimestre de 2007

Passivo

Recursos de bancos centrais			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Recursos de outras instituições de crédito			
Recursos de clientes e outros empréstimos			
Responsabilidades representadas por títulos			
Passivos financeiros associados a activos transferidos			
Derivados de cobertura			
Passivos não correntes detidos para venda			
Provisões			1 381,56
Passivos por impostos correntes			1 980,01
Passivos por impostos diferidos			
Instrumentos representativos de capital			
Outros passivos subordinados			
Outros passivos			1 096 010,84
Total do passivo			1 099 372,41

Capital

Capital	6 000 000
Prémios de emissão	
Outros instrumentos de capital	
Acções próprias	
Reservas de reavaliação	

		(Em euros)
		1.º trimestre de 2007
Outras reservas e resultados transitados		4 104,77
Resultados do exercício	—	26 551,48
Dividendos antecipados		
<i>Total do capital</i>		<i>5 977 553,29</i>
<i>Total do passivo+capital</i>		<i>7 076 925,70</i>

		(Em euros)
		1.º trimestre de 2007
Rubricas extrapatrimoniais		
Passivos eventuais		538 580,15
Garantias e avals		538 580,15
Outros		
Compromissos		

31 de Maio de 2007. — A Subdirectora Administrativa-Financeira, *Helena Barros*.

2611021335

APEM — ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E. B. 2, 3 DE MARINHAS

Anúncio n.º 3789/2007

É constituída a APEM — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola E. B. 2, 3 de Marinhas, que se rege pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Denominação e constituição, âmbito, sede, natureza e fins

Artigo 1.º

Denominação e constituição

1 — A associação denomina-se APEM — Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola E. B. 2, 3 de Marinhas, abreviadamente designada por Associação.

2 — A Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação que a ela expressamente adiram e organiza-se nos termos estatutários e regulamentares em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito e sede

1 — A Associação tem como âmbito o universo pessoal e territorial dos alunos que frequentam a Escola E. B. 2, 3 de Marinhas.

2 — A Associação tem a sua sede na Escola E. B. 2, 3 de Marinhas, sita na Rua da Estrada Real, 4470 Marinhas, Esposende, podendo mudá-la, por deliberação da assembleia geral, para qualquer outro local de Marinhas.

Artigo 3.º

Natureza

1 — A Associação não prossegue fins lucrativos e tem duração ilimitada.

2 — A Associação é independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições e interesses e goza de autonomia na elaboração e aprovação dos seus estatutos e das suas normas internas, na eleição dos titulares dos seus órgãos, na elaboração e aprovação dos seus planos de actividades e na efectiva prossecução dos seus fins.

3 — A Associação rege-se, quanto à sua organização interna, pelos princípios da participação e da democraticidade.

Artigo 4.º

Fins

São fins da Associação:

- a) Representar os pais e encarregados de educação;
- b) Defender os direitos e os legítimos interesses dos seus associados, no que respeita ao ensino e à educação dos seus filhos e educandos;

- c) Fomentar o esclarecimento dos seus associados a todos os níveis;
- d) Promover a melhoria dos equipamentos e das condições educativas dos alunos da Escola E. B. 2, 3 de Marinhas;

- e) Promover a inter-relação escola-meio e a participação da comunidade na organização educativa e na direcção do sistema de ensino/educação;

- f) Colaborar institucionalmente com os órgãos de direcção e administração da Escola;

- g) Integrar e fazer-se representar nos órgãos em que a lei determine a sua participação, noutros de carácter associativo, designadamente de âmbito federativo, bem como nos que a dinâmica social, local, regional ou nacional crie ou aconselhe;

- h) Coordenar ou colaborar em iniciativas educativas de carácter cultural, desportivo, de ocupação dos tempos livres e de orientação escolar e profissional dos alunos;

- i) Recorrer a entidades públicas e privadas com objectivo de obter colaboração para a solução de problemas que interessem aos alunos, à Escola e ou ao meio.

Artigo 5.º

Realização dos fins

Para a realização dos seus fins a Associação promove a discussão e a divulgação da problemática educativa e leva a cabo todas as acções que forem consideradas necessárias e adequadas.

Artigo 6.º

Enquadramento jurídico

1 — A actividade da Associação rege-se pela lei e pelos presentes estatutos.

2 — Tudo o que neles for omissivo será objecto de regulamentos internos cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral, salvo o direito de auto-organização de cada órgão, em conformidade com as disposições legais em vigor sobre a matéria.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo 7.º

Associados

Podem ser associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola E. B. 2, 3 de Marinhas e ainda, os pais e encarregados de educação que tiveram educandos a frequentar a Escola em anos anteriores, até a distância máxima de dois anos, sem prejuízo das limitações da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º e da parte final do n.º 4 do artigo 22.º